

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0201104/2024-ALE/DEP-CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que regulamenta a dispensa através do Art. 75, inciso II e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Contratação: O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, conforme Art.33, I da Lei nº 14.133/2021.

Observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento. Com fundamento ao art. 75 da Lei nº 14.1333/2021, e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, *in verbis*:

"Art.75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para o que que trata o Art. 75 fica o valor atualiza de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Do estudo técnico preliminar: O estudo Técnico preliminar será facultativo conforme Art.33, § 1º do Decreto estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

§ 1ºA obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na confecção de camisas promocionais para atender as necessidades e demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a

transferência da Sede, **exclusivamente para a participação na 11ª Edição da Rondônia Rural Show** que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024, no município de Ji-Paraná. conforme as especificações e quantitativos descritos no item 3.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

Base Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a'

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Camisa Social manga longa masculina (para Parlamentares) – Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante	UND	38
2	Camisa Social manga longa feminina Slim (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	10
3	Camisa Social manga longa masculina (chefes de gabinete) – Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	19
4	Camisa Social manga longa feminina slim (chefes de gabinete) – Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	6
5	Camisa Social manga longa masculina (para servidores) Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	150

6	Camisa Social manga longa feminina slim (para servidoras) Confeccionada em tecido "Tencel" 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	95
7	Camisa gola Polo em estampa total (para Parlamentares) - Confeccionada em malha dry fit, tecido 100% poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo na cor azul e na lateral na altura do lado direito nas cores verde e azul (cores de referência verde – sinopla e azul - blau). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	24
8	Camisa gola Polo em estampa total (para Servidores) – Confeccionada em malha dry fit, tecido 100% poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo nas cores da Bandeira do Estado de Rondônia e na manga do lado direito a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.	UND	245

· Valores estimados serão obtidos pelo Departamento de Compras da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Da distribuição do quantitativo:

ITENS 01 e 02: serão distribuídos entre os Parlamentares, sendo:

02 para cada Deputado

02 para cada Deputada

Servidores – 2 und. para cada, Deputados – 2 und. para cada, assessores parlamentares – 2 und. para cada, sendo ainda disponibilizado kit com 5 unidades para cada gabinete;

ITENS 03 E 04: Serão distribuídos entre os chefes de gabinetes, sendo :

01 para cada Chefe de Gabinete – 16 unidades masculinas e 6 femininas totalizando a soma do item 03 e 04 - 25 unidades.

ITENS 05 E 06: serão distribuídos entre aos Servidores dos gabinetes parlamentares e servidores operacional, sendo a distribuição:

05 unidades para cada gabinete – totalizando 125 unidades

120 unidades restantes, será para os Servidores operacionais que estarão na Rondônia Rural Show;

Total geral da soma do item 05 e 06: 245 unidades .

ITEM 07: serão distribuídos entre os Parlamentares, sendo 1 unidade para cada.

ITEM 08: serão distribuídos entre aos Servidores dos gabinetes parlamentares e servidores

operacional, sendo a distribuição:

05 unidades para cada gabinete – totalizando 125 unidades

120 unidades restantes, será para os Servidores operacionais que estarão na Rondônia Rural Show;

Total geral 245 unidades.

3.1. Ressaltamos ainda, que os parlamentares e seus respectivos assessores desenvolvem suas funções, tais como: atendimento à população, prefeitos, vereadores e autoridades locais, ouvindo suas demandas e assim tornando o mandato mais participativo e democrático, aproximando-se dos protagonistas responsáveis pelo desenvolvimento do Estado.

3.2. Sendo assim, os objetos ora solicitados servirão para dar suporte aos servidores, que terão uniformes para desenvolver suas funções, de modo a estreitar os laços entre os colaboradores promovendo o trabalho em equipe, aprimorar o relacionamento interpessoal e, conseqüentemente, melhorar a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo órgão, além de atender aos Parlamentares que estarão devidamente identificados.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

a) Enquadramento do Objeto Comum:

Os bens/serviços a serem aderidos **enquadram-se na classificação de bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental por Dispensa, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

b) Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os bens/serviços descritos neste Termo de Referência, não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Base Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b'.

A contratação justifica-se pela necessidade de integração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show, a realizar-se no período de 20 a 25 de maio de 2024, de modo a estreitar os laços entre os colaboradores, promover o trabalho em equipe, aprimorar o relacionamento interpessoal e, conseqüentemente, melhorar a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo órgão. As camisas ora solicitadas, padronizam e organizam o trabalho que será desenvolvido, com o fito de identificar os servidores que auxiliarão na organização do evento ora solicitado, com isso, os aproximando do público interno e externo, fortalecendo a relação institucional do Poder Legislativo com a sociedade e melhorando o engajamento do resultado que se pretende obter. A padronização é um dos propósitos mais claros que se pretende atingir com a contratação. Camisetas estas, padronizadas e personalizadas que colocam o público em conexão com o evento e geram um bom efeito visual, pois transmitem a ideia de mais organização.

Salientamos que encontra-se em trâmite o processo nº 100.030.000035/2024-11, cuja licitação por meio do Pregão eletrônico n. 003/2024; considerando os prazos legais a serem cumpridos até a homologação e emissão de Empenho; bem como o exíguo prazo para confecção dos materiais personalizados e a eminente possibilidade das empresas não participarem do certame pelo fator tempo, este Departamento de Cerimonial sugeriu através do processo nº 100.030.000071/2024-85 a adesão a ata de registro de preços nº 12/2024, pregão eletrônico nº 102/2023 e processo administrativo nº 0015.078233/2022-72 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, pois dessa forma, não comprometeríamos o certame em andamento que trata não somente da Rondônia Rural Show, mas também dos próximos eventos que esta Casa de Leis terá participação, e a adesão possibilitará termos os materiais necessários para participação da Assembleia Legislativa em tempo hábil para 11ª Edição da Rondônia Rural Show, porém no transcurso da referida adesão ao consultar as empresas sobre a possível adesão, informa-se que a empresa LP do Valle Comercio e Fabricação de Roupas LTDA, detentora do objeto camisa, manifestou pelo não interesse à adesão ora solicitada, pois está com alta demanda para mesma data da Feira.

Mediante ao exposto, e considerando haver ainda a necessidade de aquisição das camisas para atender a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na 11ª Edição da Rondônia Rural Show, apresentamos como proposta a contratação através de dispensa, levando em consideração o custo estimado para contratação que se enquadra no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras tendo uma previsão de contratação de baixo valor podendo, portanto, ser utilizada a Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Mediante o exposto, a dispensa de licitação propicia maior agilidade nos processos de contratação e tendo em vista a proximidade da Rondônia Rural Show e o exíguo prazo para as empresas confeccionarem as camisas personalizadas e levando em consideração:

a. **Economia e Eficiência:** Ao adotar o procedimento de Dispensa, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia pode se beneficiar de preços mais vantajosos, uma vez que torna mais atrativo para os fornecedores. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo uma boa relação custo-benefício;

b. **Celeridade no Processo de Aquisição:** Permite que a Assembleia Legislativa dê maior agilidade no processo de aquisição das camisas promocionais, haja vista o exíguo prazo descrito no item 5;

c. **Garantia de Qualidade e Conformidade:** Este Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos e de qualidade, garantindo que os materiais ora solicitados atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação e pelas necessidades específicas naquela licitação ocorrida pelo órgão gerenciador. Isso assegura que os recursos públicos sejam investidos em produtos de qualidade e que atendam aos padrões de segurança necessários para o desempenho das atividades da instituição.

d. **Transparência e Controle:** As cotações serão realizadas pelo Departamento de Compras da Assembleia Legislativas, assegurando a lisura do processo.

6. DEMOSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que encontra-se em trâmite o processo nº 100.030.000035/2024-11, cuja licitação por meio do Pregão eletrônico n. 003/2024; considerando os prazos legais a serem cumpridos até a homologação e emissão de Empenho; bem como o exíguo prazo para confecção dos materiais personalizados e a eminente possibilidade das empresas não participarem do certame pelo fator tempo, este Departamento de Cerimonial sugeriu através do processo nº 100.030.000071/2024-85 a adesão a ata de registro de preços nº 12/2024, pregão eletrônico nº 102/2023 e processo administrativo nº 0015.078233/2022-72 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, pois dessa forma, não comprometeríamos o certame em andamento que trata não somente da Rondônia Rural Show, mas também dos próximos eventos que esta Casa de Leis terá participação, e a adesão possibilitará termos os materiais necessários para participação da Assembleia Legislativa em tempo hábil para 11ª Edição da Rondônia Rural Show, porém no transcurso da referida adesão ao consultar as empresas sobre a possível adesão, informa-se que a empresa LP do Valle Comercio e Fabricação de Roupas LTDA, detentora do objeto camisa, manifestou pelo não interesse à adesão ora solicitada, pois está com alta demanda para mesma data da Feira.

Mediante ao exposto, e considerando haver ainda a necessidade de aquisição das camisas para atender a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na 11ª Edição da Rondônia Rural Show, apresentamos como proposta a contratação através de dispensa.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no intuito de minimizar esses impactos ambientais, recomenda e adota algumas medidas como: - Utilizar materiais ecológicos e sustentáveis: a escolha de materiais ecológicos e sustentáveis pode reduzir o impacto ambiental da produção dos itens. - Descartar os resíduos de forma adequada: é importante que os resíduos gerados durante a produção sejam descartados de forma adequada, seguindo as normas ambientais. - Adotar técnicas de produção responsáveis: a adoção de técnicas de produção responsáveis, como a utilização de fontes de energia renováveis e a reciclagem de materiais, pode reduzir o impacto ambiental da produção. Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da produção dos itens, objeto deste estudo, valorizando assim, a cultura local de forma responsável e sustentável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO, parcial ou total deste objeto;

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS GENERALIDADES

9.1. As camisas promocionais, especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações constantes do item 3 deste Termo de referência.

9.2. A *contratada* deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela *Contratante* na prestação dos serviços, substituindo os produtos

quando necessário.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Fica dispensada a apresentação de amostra.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens constantes nesse Termo de Referência, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

11.2. No ato da entrega do objeto, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o TR e a proposta aceita da empresa vencedora e as devidas Certidões Negativas.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

11.4. A empresa terá um prazo máximo de:

11.4.1. 10 (dez) dias corridos para entregar o objeto deste T.R, contados do recebimento da requisição e/ou nota de empenho pelo Departamento do Cerimonial, para entregar os objetos nos quantitativos solicitados;

11.4.1.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

O seu objeto desta contratação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.5. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa e posterior será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO.

11.6. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

11.7. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

11.8. A substituição dos objetos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

11.9. Constatada a substituição dos objetos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11.10. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus

representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Assinar o Instrumento Contratual e/ou documento equivalente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

12.3. Executar fielmente a confecção dos objetos, com presteza e satisfação.

12.4. Entregar os objetos no prazo estabelecido neste T.R;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

12.6. Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do objeto, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

12.9. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

12.10. Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, embalagem, impostos, taxas, fretes e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento da entrega dos objetos quando for o caso;

12.11. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto.

12.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.13. Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Proporcionar à *contratada* as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto;

13.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada após o recebimento da referida nota

13.4. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado.

13.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.6. Exercer a gestão e fiscalização do objeto pelos servidores designados;

13.7. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;

13.8. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;

13.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Departamento de Cerimonial devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

14.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

14.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto deste T.R, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

15. DO PAGAMENTO

(Base Legal: Lei nº 14.133/2021, artigos 141 a 146)

15.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; **conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.**

15.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

15.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

15.5. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato

na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

15.7. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

15.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

15.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue Sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar nº 2562, 2º andar -Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, aos cuidados da **Secretaria Administrativa**, e ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até a vigência do contrato.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Comprovação de aptidão para o desempenho e atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao objeto licitado.

17.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18. VALOR ESTIMADO

18.1 O custo estimado para aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência foi obtido através de realização de cotação a constar:

ITENS		C. Oliveira Pinto Junior LTDA	Industria e Comércio de Confeção Zared LTDA	M. E. indústria de confecção LTDA	
Camisa Social manga longa masculina (para Parlamentares) – Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante	UND	38	R\$ 119,90	R\$124,80	R\$100,00
Camisa Social manga longa feminina Slim (para Parlamentares) - Confeccionada em tecido “tricoline” 100% algodão, na cor azul, com um vies amarelo na parte frontal e na parte de traz na altura dos ombros. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa e a inscrição: Deputado Estadual. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	UND	10	R\$ 119,90	R\$124,80	R\$100,00

<p>Camisa Social manga longa masculina (chefes de gabinete) – Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.</p>	UND	19	R\$ 119,90	R\$124,80	R\$100,00
<p>Camisa Social manga longa feminina slim (chefes de gabinete) – Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor grafite. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.</p>	UND	06	R\$ 119,90	R\$124,80	R\$100,00
<p>Camisa Social manga longa masculina (para servidores) Confeccionado em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.</p>	UND	150	R\$ 119,90	R\$124,80	R\$100,00
<p>Camisa Social manga longa feminina slim (para servidoras) Confeccionada em tecido “Tencel” 70% viscoline, 27% poliéster e 3% elastano, na cor azul. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados na altura dos ombros (lado direito: Bandeira do Estado/ lado esquerdo: Poder Legislativo) bolso no lado esquerdo na parte frontal com bordado com a logo da Assembleia Legislativa. Punhos e colarinho com entretela. As artes serão disponibilizadas pela contratante.</p>	UND	95	R\$ 119,90	R\$124,80	R\$100,00

<p>Camisa gola Polo em estampa total (para Parlamentares) - Confeccionada em malha dry fit, tecido 100% poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo na cor azul e na lateral na altura do lado direito nas cores verde e azul (cores de referência verde – sinopla e azul - blau). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.</p>	UND	24	R\$ 62,90	R\$65,70	R\$ 60,00
<p>Camisa gola Polo em estampa total (para Servidores) – Confeccionada em malha dry fit, tecido 100% poliéster. Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo da Assembleia legislativa, contendo ainda detalhes na manga do lado esquerdo nas cores da Bandeira do Estado de Rondônia e na manga do lado direito a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa). Possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Possuir dois botões e possui gola em retilínea diferenciados.</p>	UND	245	R\$ 59,00	R\$65,70	R\$ 55,00

19. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2126.2409 – Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã.

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

20.2. O Plano Anual de Contratações está em fase de implementação nesta Casa de Leis, onde verifica-se a construção do calendário de compras e contratações referente ao exercício de 2024, nos autos do processo administrativo nº 100.017.000004/2024-39, o mesmo ainda não está totalmente finalizado, porém dentre as atividades desenvolvidas por este Departamento de Cerimonial, informamos que quando da elaboração da matriz do PCA 2024, vide id (0189296),

fora informado da necessidade da contratação de serviço de material promocional para atendimento da participação desta Assembleia na Rondônia Rural Show.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
- f) justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
- h) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem
- j) motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- l) declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- m) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O CONTRATO poderá ser substituído pela Nota de Empenho, uma vez que o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de ‘dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’.

O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

22.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

22.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

22.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

22.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Registre-se que, a manifestação por parte da Divisão de Termo de Referência da Secretaria Administrativa, fica adstrita tão somente à revisão e manifestação quanto as cláusulas contratuais gerais, e demais exigências que não afetem a parte técnica e específica do setor requisitante, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020 – § 3º - Inciso I, e em atendimento a Lei 14.133/2021.

22.7. Em relação às considerações técnicas, tais como: a necessidade da contratação do objeto, a escolha de produtos/materiais/equipamentos e/ou serviços, quantitativos, justificativa da necessidade da contratação, finalidade da contratação, forma e prazo de execução, critério de julgamento, elaboração de projetos, cronograma de execução, memórias de cálculos, por consistirem especificamente ao objeto solicitado, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão demandante.

23. DAS ASSINATURAS

<p>Solicitado/Elaborado:</p> <p>Josjane Michela Araújo Barbosa Diretora do Departamento de Cerimonial</p> <p>Jacqueliney Borges de Lourdes Assessor de Direção</p>	<p>Revisado por:</p> <p>Sandra Viana Teles Chefe de Divisão de Elaboração de T.R.</p> <p>Cândrica Madalena Silva Secretária Administrativa</p>
--	--

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 461 de 13/11/2019 artigo 1º, 2 i e j e Artigo 7º § e 12º, I da Lei nº 14.133/21.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Borges De Lourdes, Assessor de Direção**, em 30/04/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josjane Michela Araujo Barbosa, Diretor de Departamento**, em 30/04/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 30/04/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0201104** e o código CRC **B9E4D25E**.

Referência: Processo nº 100.030.000078/2024-05

SEI nº 0201104

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br